



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**PARECER
REVISÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO DO BACHARELADO EM
NEUROCIÊNCIA**

A Pró-Reitoria de Graduação (Prograd) encaminha o presente parecer técnico relativo à revisão do Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Neurociência (BNC), em atenção ao informe da reunião da Comissão de Graduação (CG) de 04/09/2014, que consta da Ata 07, p. 2, linhas 33 a 44.

Na elaboração deste parecer considerou-se o atendimento à legislação educacional vigente, em especial às dimensões e aos indicadores presentes no *Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação presencial e a distância* (em sua versão atualizada de março de 2015)¹ e demais requisitos necessários aos processos de regulação e avaliação, bem como, ao atendimento às normas internas.

A estrutura do Parecer segue as subdivisões adotadas pelo Projeto Pedagógico (PPC) em tela.

Dados do Curso (apresentado juntamente com os dados da instituição)

a. De acordo com o anexo da Portaria Normativa MEC nº 40, de 12/12/2007, que traz os conceitos de referência utilizados para as bases de dados do Ministério da Educação sobre educação superior (item 5), os turnos de oferta dos cursos podem ser: matutino, vespertino, noturno e integral. Assim, sugere-se substituir no tópico “Turno de oferta” o termo Diurno.

b. Sugere-se incluir os Atos legais do curso: Resolução ConsUni de criação do curso;

¹ Disponível em:

http://download.inep.gov.br/educacao_superior/avaliacao_cursos_graduacao/instrumentos/2015/instrumento_avaliacao_cursos_graduacao_presencial_distancia.pdf. Acesso em: 20 mar. 2015.

Resolução ConsEPE de aprovação e/ou revisão do PPC; Portarias MEC de: autorização, reconhecimento e/ou renovação de reconhecimento, com a data de publicação no D.O.U. (se for o caso).

Justificativa de um curso de graduação em neurociência

De acordo com o novo *Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação presencial e a distância*, deve-se destacar neste item, além de questões científicas e socioeconômicas (já contempladas no texto), dados socioambientais da região que permitam ao leitor a compreensão da especificidade e relevância da oferta do Curso.

Acesso

No final do primeiro parágrafo sugere-se incluir referência à possibilidade de transferência obrigatória *ex officio*, prevista em normas específicas (art. 99 da Lei 8.112, de 11/12/1990; art. 49 da Lei 9.394, 20/12/1996, regulamentada pela Lei 9.536, de 11/12/1997; e Resolução ConsEPE n° 10, de 22/04/2008).

Estrutura Curricular

a. Sugere-se incluir antes do item “B – Estrutura Geral” um tópico com o rol de documentos legais externos que fundamentem a estrutura curricular do curso (Fundamentação Legal). Ver orientações nas p. 11-14 do documento “*Diretrizes Gerais para Elaboração de Projeto Pedagógico de Curso*”, disponível na página da Prograd (<http://prograd.ufabc.edu.br/tutoriais>).

b. Sugere-se incluir um item, que pode ser denominado – Estratégias Pedagógicas, no qual sejam abordadas as seguintes questões, a fim de atender ao *Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação presencial e a distância*, em sua versão revisada de março/2015:

- Explicitar de que forma as Tecnologias de Informação e Comunicação – TICs – no processo ensino-aprendizagem são tratadas pelo curso.

- Explicitar de que forma os conteúdos, disciplinas e/ou atividades do curso tratam: a acessibilidade; a abordagem de conteúdos pertinentes às políticas de educação ambiental; de educação em direitos humanos e de educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira, africana e indígena. Salientamos que a acessibilidade, no novo Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação presencial e a distância, foi inserida em vários indicadores como critério de avaliação (por ex. estrutura curricular, conteúdos, metodologia, TIC etc), tendo seu escopo ampliado para além da acessibilidade arquitetônica.

Foram inseridos, nesse quesito, os conceitos de "acessibilidade atitudinal", "acessibilidade pedagógica", "acessibilidade nas comunicações" e "acessibilidade digital".

c. Na p. 22 consta a informação de que “*Os componentes curriculares são oferecidos em ciclos quadrimestrais e a sua carga horária é distribuída entre aulas teóricas (T) e práticas (P) presenciais ou na modalidade semipresencial*”(grifo nosso). Caso seja opção do curso ofertar disciplinas na modalidade semipresencial, faz-se necessário explicitar sua forma de implementação, oferta, gestão e avaliação, considerando as exigências e os critérios mínimos de qualidades estabelecidos pelos seguintes documentos legais:

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Decreto nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005. Regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/Decreto/D5622compilado.htm. Acesso em: 02 set. 2014.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006. Dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de instituições de educação superior e cursos superiores de graduação e sequenciais no sistema federal de ensino. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/decreto/d5773.htm. Acesso em: 02 set. 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. Portaria nº 4.059, de 10 de dezembro de 2004. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/sesu/arquivos/pdf/nova/acs_portaria4059.pdf. Acesso em: 02 set. 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. Referências de qualidade para a educação a distância. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seed/arquivos/pdf/legislacao/refead1.pdf>. Acesso em: 02 set. 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Diretoria de Avaliação da Educação Superior. Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior. Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação presencial e a distância. Disponível em: http://download.inep.gov.br/educacao_superior/avaliacao_cursos_graduacao/instrumentos/2015/instrumento_avaliacao_cursos_graduacao_presencial_distancia.pdf. Acesso em: 20 mar. 2015.

Como não há, até momento, normativa interna que trate da oferta de disciplinas na modalidade semipresencial, sugere-se especial atenção aos indicadores de qualidade que se tornam obrigatórios para cursos que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade à distância, conforme o *Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação presencial e a distância*.

d. O Quadro 3, que apresenta o rol de disciplinas *obrigatórias* do BNC, não relaciona as siglas das disciplinas. Por isso, com este parecer, segue o arquivo *Matrizes_BNC.xls* indicando os procedimentos para a atribuição dessas siglas, considerando as resoluções ConsEPE nº 140 e 150. A definição completa das siglas está sob a responsabilidade das Secretarias Acadêmicas dos Centros. Nesse caso, sugere-se que o quadro seja completado

com tais informações.

e. Sugere-se, também, completar com as siglas o Quadro 4, que trata das disciplinas de opção limitada. No mesmo arquivo, mencionado acima, estão as observações a respeito das disciplinas, que apresentam também, em alguns casos, divergências de ementas, recomendações, bibliografias e TPI, com relação ao definido por outro(s) cursos.

Sistema de Avaliação do Projeto do Curso

Sugere-se o detalhamento das ações acadêmico-administrativas que são implementadas pela coordenação em decorrência também das avaliações externas (relatórios de visita *in loco*), no âmbito do curso.

Anexo A. Infraestrutura

a. Sugere-se verificar se não houve equívoco na denominação dos laboratórios úmidos (p. 37), no texto consta “laboratórios molhados”.

b. Para cursos que contemplem no PPC a realização de pesquisa envolvendo seres humanos e/ou utilização de animais, deve-se explicitar o Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) e o Comitê de Ética na Utilização de Animais (CEUA).

Matriz Sugerida

a. Sugere-se corrigir a Matriz Curricular apresentada nas p. 35-36, pois há divergências no I do T-P-I, nas seguintes disciplinas: Base Experimental das Ciências Naturais; Fenômenos Térmicos; Introdução às Equações Diferenciais Ordinárias.

b. Nos espaços reservados para as disciplinas de opção limitada e livres sugere-se indicar somente a categoria da disciplina e o número de créditos que o curso recomenda ao aluno cursar naquele referido quadrimestre. Exemplo:

12°	Disciplina de Opção Limitada 4 créditos OU (4-0-4)	Disciplina Livre X créditos	Disciplina Livre X créditos	Estágio Supervisionado III (0-10-2)
-----	----------------------------------------------------------------	--------------------------------	--------------------------------	-------------------------------------------

Observações

a. Sugere-se indicar no PPC do BNC a partir de que ano de ingresso o “novo” PPC, ora proposto, será aplicado, tendo em vista o tempo requerido para a tramitação/aprovação nos órgãos internos da UFABC. Caso a decisão do curso seja a de que não haja, necessariamente, uma linha de corte entre as versões “antiga” e “nova” das matrizes curriculares, então

seria adequado apresentar nos anexos do PPC um *Plano de Transição* e/ou *Tabela de Convalidação* entre as “antigas” e “novas” disciplinas.

b. Sugere-se a inclusão de um item com a listagem dos docentes credenciados no curso e a composição do Núcleo Docente Estruturante. Ver orientações na p. 22 do documento “*Diretrizes Gerais para Elaboração de Projeto Pedagógico de Curso*”, disponível na página da Prograd (<http://prograd.ufabc.edu.br/tutoriais>).

Santo André, 14 de Abril de 2015.
Gabinete da Pró-reitora de Graduação